

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NO 556/93

DE 30 DE ABRIL DE L 1993

"Autoriza a celebração de convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO; APROVA E EU , BENE-DITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 19- Fica o Poder Executivo autorizado a cele brar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de

Segurança Pública, convênios e contratos destinados à realização de Programas

obras e serviços de interesse Público.

ARTIGO 29- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vígentes.

ANTIGO 39 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 30 de Abril de 1993

MARTA ISABEL DE CARVALHO

SECRETARIA

DR. BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL